



## Webletter

Nº 14 - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2014

### Temas incluídos nesta Webletter

- ▶ Editorial
- ▶ Obrigatoriedade de comunicação de inventário
- ▶ Regularização excecional de unidades produtivas ilegais
- ▶ Atualização anual de rendas para 2015
- ▶ IRC – IMI – IS – Código Fiscal do Investimento
- ▶ Portugal 2020
- ▶ Obrigações de pagamento em novembro
- ▶ Obrigações de pagamento em dezembro



### Editorial

*As principais novidades de enquadramento legal e de incentivos para a sua empresa*

Dos temas incluídos na *Webletter* nº14 destacamos a obrigatoriedade de comunicação de inventários à Autoridade Tributária (mais um passo na estratégia de controlo das transações efetuadas pelas empresas, no seguimento da já efetuada comunicação de faturação e dos documentos de transporte), bem como as últimas alterações legislativas relacionadas com os incentivos fiscais ao investimento. Seja bem-vindo à nossa *Webletter*!

### Obrigatoriedade de comunicação de inventários

*Novas exigências declarativas: comunicação de inventários*

O artº 217 da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2015 prevê a obrigatoriedade da comunicação dos inventários à Autoridade Tributária. A obrigação aplica-se às pessoas singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário. No entanto, os sujeitos passivos cujo volume de negócios do exercício anterior ao da referida comunicação (neste caso 2014) não exceda 100.000,00 Euros ficam dispensados desta obrigação. O prazo para comunicação à AT é até 31 de janeiro de 2015, por transmissão eletrónica de dados, através de ficheiro com características e estrutura a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Mais informações: <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/B06A723A-0480-4FFB-A762-00E878B819B5/0/comunicacaoinventarios.pdf>

### Regularização excecional de unidades produtivas ilegais

*Licenciamento industrial – nova oportunidade*

O Decreto-Lei 165/2014, de 5 de novembro, aprova um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade. O Decreto-Lei entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2015 e pelo seu caráter de excecionalidade estará em vigor apenas por um ano, sendo aplicável a diversos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras, explorações de sucatas e de gestão de outros resíduos.


Mais informações: <https://dre.pt/application/conteudo/58752835>

### Atualização anual de rendas para 2015

*Rendas em 2015 mantêm-se inalteradas*


O Aviso n.º 11680/2014 (IIª Serie DR), de 21 de outubro determina que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural a vigorar no ano civil de 2015 é de 0,9969. Isto significa que não haverá aumentos nas rendas para 2015, comparativamente aos valores praticados em 2014.

Mais informações: <https://dre.pt/application/file/58487718>

 Saiba o que muda com o  
novo Código Fiscal do  
Investimento

### IRC – IMI – IS – Código Fiscal do Investimento

O Decreto-Lei n.º 162/2014 estabelece um novo Código Fiscal do Investimento e procede à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respetiva regulamentação. Adicionalmente, a Declaração de Retificação n.º 49/2014 de 1 de dezembro retifica algumas incorreções desta Lei. Mais informações: <https://dre.pt/application/file/a/58660557>  
<https://dre.pt/application/conteudo/59231564>

 Conheça as regras de  
aplicação dos fundos  
comunitários

### Portugal 2020

O Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro de 2014 estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), para o período de programação 2014 -2020. Mais informações: [https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/docs/Legislacao/DecretoLei\\_159-2014.pdf](https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/docs/Legislacao/DecretoLei_159-2014.pdf)

## Principais obrigações de pagamento em novembro

Até ao dia 10	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de setembro
Até ao dia 10	<b>IRS</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de outubro
Até ao dia 10	<b>Seg. Social</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de outubro
Do dia 11 ao dia 20	<b>Seg. Social</b>	Pagamento das contribuições e quotizações de outubro
Até ao dia 16	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime trimestral normal relativo a operações do 3º trimestre
Até ao dia 20	<b>IRS</b>	Retenções de outubro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	<b>Imp.de Selo</b>	Retenções de outubro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	<b>IRC</b>	Retenções de outubro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 25	<b>IVA</b>	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de outubro
Até ao dia 30	<b>IUC</b>	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de novembro

## Principais obrigações de pagamento em dezembro

Até ao dia 10	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de outubro
Até ao dia 10	<b>IRS</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de novembro
Até ao dia 10	<b>Seg. Social</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de novembro
Do dia 11 ao dia 22	<b>Seg. Social</b>	Pagamento das contribuições e quotizações de novembro
Até ao dia 15	<b>IRC</b>	Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)
Até ao dia 22	<b>IRS</b>	Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)
Até ao dia 22	<b>IRS</b>	Retenções de novembro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 22	<b>Imp.de Selo</b>	Retenções de novembro- Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 22	<b>IRC</b>	Retenções de novembro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 26	<b>IVA</b>	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de novembro
Até ao dia 31	<b>IUC</b>	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de dezembro

Sede: Praça do Município, n.º14  
2490-499 OUREM  
[geral.ourem@ccgd.pt](mailto:geral.ourem@ccgd.pt)

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º  
2495-408 FÁTIMA  
[geral.fatima@ccgd.pt](mailto:geral.fatima@ccgd.pt)